

INTERESSADO: SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE NOMENCLATURA DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA E DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DE ASSISTENTE EM LOGÍSTICA – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES

PROCESSO Nº 213/2009 *Publicado no DOE de 15/12/2009 pela Portaria SECTMA nº 381/2009, de 14/12/2009*

**PARECER CEE/PE Nº 130/2009-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/11/2009**

---

## I – RELATÓRIO:

Através do Ofício CT/SEST/SENAT/CAPIT 18 nº 210, datado de 29 de outubro de 2009, a direção do SEST/SENAT solicita a este Conselho alteração na nomenclatura do Curso Técnico em Logística e Transporte de Cargas e suas qualificações, para atender à adequação definida no atual Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

A solicitação deu origem ao presente Processo Nº 213/2009, instruído com os seguintes documentos:

- Ofício CT/SEST/SENAT/CAPIT 18 Nº 100/2008;
- relação da situação atual e da proposta apresentada;
- Parecer CEE/PE Nº 28/2008–CEB;
- plano de curso.

## II – ANÁLISE:

Em atendimento ao Ofício Circular CEE/PE Nº 02/2008 – Presidente, sobre a adequação dos cursos técnicos ao novo CNTC, a direção do SEST/SENAT encaminha documentação e solicita adequação ao novo catálogo no que se refere à nomenclatura do Curso Técnico em Logística e Transporte de Cargas e às respectivas qualificações, aprovado através do Parecer CEE/PE Nº 28/2008-CEB, na forma a seguir:

Situação		Curso Técnico de Nível Médio		
		Habilitação	Qualificações	
ATUAL	Área: Transporte	Logística e Transporte de Cargas	Agente de Transporte de Cargas e Logística	Auxiliar de Transporte de Cargas e Logística
PROPOSTA	Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios	Logística	Assistente Administrativo	Assistente em Logística

As demais condições inerentes ao curso aprovado, através do Parecer CEE/PE Nº 28/2008, permanecem inalteradas.

**III – VOTO:**

Considerando que a adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio é condição legal para continuidade de oferta dos cursos aprovados anteriormente à vigência do mesmo, voto favoravelmente à aprovação da adequação proposta pelo SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, passando o curso aprovado, através do Parecer CEE/PE N° 28/2008–CEB, a ter continuidade com as novas nomenclaturas: Curso Técnico em Logística e com as qualificações em Assistente Administrativo e de Assistente em Logística, sem alteração das demais condições do Plano de Curso aprovado no parecer já referido.

È o voto. Dê-se ciência ao interessado e à SECTMA.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2009.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES - Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
MARIA IÊDA NOGUEIRA  
PAULO MUNIZ LOPES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de novembro de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
Presidente